CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA

Contrato que entre si fazem de um lado, Task Logistica Transportes Nacionais e Internacionais Ltda., sediada à Rua Padre Machado, 455, conj. 23 – na cidade de São Paulo - SP , inscrita no CNPJ sob o nº 00.419.147/0001-10, neste ato representada por Roaldo Roberto Steffanoni, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.075.389-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 900.474.788-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, EBA Informática Ltda., sediada à Rua Brigadeiro Tobias, 577 – cj 309 na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.060.672/0001-18, neste ato representada por Elson Batista de Almeida, brasileiro, casado, consultor em informática, portador do RG nº 24.214.842-6 e inscrito no CPF sob nº 153.454.368-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos seguinte termos:

1 - OBJETO DO CONTRATO

Prestação de Serviços de consultoria em informática, manutenção e instalação de equipamentos e sistemas, tais como:

- 1.1 Assessoria em sistemas informatizados necessários ao controle das operações da **CONTRATANTE**;
- 1.2 Instalação e manutenção técnica de hardware e periféricos;
- 1.3 Instalação, suporte, atualização e treinamento básico em softwares;

2 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 2.1 A **CONTRATADA** fará todos os serviços necessários para bem execução das atividades descritas no item 1 e reportará os acontecimentos à **CONTRATANTE**.
- 2.2 O atendimento poderá ser prestado nas próprias instalações da **CONTRATANTE**, para tal deverá ser fornecido a **CONTRATADA** um local apropriado para execução das atividades;
- 2.3 Em caso de problemas técnicos com equipamentos, estes serão retirados para testes em locais apropriados e/ou encaminhados a assistências técnicas especializadas, sob acompanhamento e responsabilidade da **CONTRATADA**, que reportará os fatos à **CONTRATANTE**.

3 - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 A **CONTRATADA** terá de colocar à disposição, um técnico profissional de informática capaz de exercer as funções estipuladas no item 1 deste contrato, todos os dias úteis do ano;
- 3.2 A CONTRATADA deverá prestar atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após chamado técnico, seja por visita direta ao local, assessoria telefônica ou atendimento por conexões remotas. O não cumprimento deste prazo por parte da CONTRATADA poderá comprometer a vigência deste Contrato, conforme item 5;



- 3.3 A **CONTRATADA** deverá fazer uma visita, prestando um atendimento preventivo, com um volume de horas indefinido, no mínimo duas vezes a cada mês, independentemente de qualquer chamado pela **CONTRATANTE**:
- 3.4 Equipamentos atendidos pela consultoria:
- 35 computadores ou notebooks, baseados em sistema operacional Windows, para preparação de trabalhos operacionais e administrativos (22 Matriz SAO, 6 filial SSZ, 7 filial CPQ);
- · manutenção e gerenciamento de 05 (cinco) servidores baseados em Windows'Server;
- diversos periféricos agregados aos computadores, tais como: monitores, impressoras, leitores diversos, gravadores de CD, equipamentos de back-up, entre outros:
- softwares, tais como: Microsoft Windows, Microsoft Office, Internet Explorer, antivírus, entre outros.
- 3.5 Quaisquer custos para substituição de peças fornecidas pela **CONTRATADA** e pagamento de honorários à assistências técnicas específicas ficam por conta integralmente da **CONTRATANTE**, também os custos com viagens e deslocamentos para atendimento nas filiais;
- 3.6 A **CONTRATADA** exime a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações trabalhistas e pagamentos de encargos sociais por se tratar de trabalho terceirizado e não exclusivo.

4 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A remuneração dos serviços prestados será de R\$ 1.245,00 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais) mensais, reajustável anualmente pelo IGP-M ou outro índice que o substitua e reflita a inflação do período, com pagamento previsto para o dia 01 de cada mês.

5 - PRAZO

O presente passará a vigorar a partir da data de assinatura deste Contrato e terá duração de 12 (doze) meses podendo ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, com aviso prévio por escrito de trinta dias, sem quaisquer penalizações à parte rescindidora.

6 - CONFIDENCIALIDADE



Para os efeitos deste Acordo, "Informações Confidenciais" incluem quaisquer informações e materiais fornecidos pela **CONTRATANTE**, por escrito, oralmente, visualmente ou por meio magnético, incluindo, mas não se limitando, informações financeiras, mercadológicas ou comerciais, bem como toda e qualquer informação a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso em razão do objeto deste instrumento.

A **CONTRATADA** reconhece que recebe tais Informações Confidenciais sob total confiança e compromete-se a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato, revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese. A obrigação prevista nesta cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término ou

rescisão do presente contrato, por um período de 05 (cinco) anos, e sua violação sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento dos danos causados à CONTRATANTE.

7 - FORO

As partes elegem o foro da comarca de São Paulo para nele dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ou de sua execução e por estarem justos e Contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 09 de agosto de 2019.

EBA INFORMATICALIDA. Elson Batista de Almeida

TASK LOGISTICA TRANSP. NAC. E INTERNACIONAIS LTDA Roaldo Roberto Steffanoni